

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2562/83

INTERESSADO : PAULO DE TARSO SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO : Solicita apreciação da justificativa e minuta de Decreto que institui o "Ciclo Básico de Alfabetização" nas escolas estaduais.

RELATOR : CONS.LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL

PARECER CEE Nº 1913 /83 - CEPG - Aprov. em 21 / 12 / 83

### 1. HISTÓRICO:

O Sr. Secretário da Educação do Estado de São Paulo, através do Ofício nº 5707/83 - G.S.-de 06 de dezembro de 1983, encaminha a este egrégio Conselho solicitação de apreciação da justificativa e minuta de Decreto que institui o Ciclo Básico de Alfabetização no ensino de 1º grau, nas escolas estaduais. Encaminha, em anexo, os documentos denominados: "Por uma Escola Democrática" e "Ciclo Básico".

### 2. APRECIÇÃO:

2.1 Tanto no Decreto quanto na sua justificativa aparecem as denominações "Ciclo Básico de Alfabetização" e "Ciclo Básico". Pela apresentação na justificativa julgamos que a expressão "Ciclo Básico" seja a mais adequada por ser mais abrangente, subentendendo o processo de alfabetização propriamente dito e os demais componentes de uma educação pertinente às primeiras séries do 1º grau(Art.1º, alínea II do Decreto que cria o Ciclo Básico).

2.2 A justificativa para a implantação do referido "Ciclo Básico" prende-se a uma motivação político-pedagógica da mantenedora de uma rede pública de ensino.

2.3 Quanto ao aspecto político de garantir escola de boa qualidade e condições para todos, independentemente da classe social a que pertença o aluno, nos parece que as providências são pertinentes, e destacamos:

A) carga suplementar de trabalho docente de até 2(duas ) horas diárias para atendimento aos alunos com dificuldades (Art. 2º do Decreto que cria o Ciclo Básico) ;

- B) incentivo ao professor, através de pontos para concurso de ingresso e remoção, desde que ele permaneça, no mínimo, dois anos no Ciclo Básico("O Ciclo Básico"-CENP fls. 14) ;
- C) merenda reforçada e material escolar para o aluno, sempre que preciso(idem);
- D) apoio técnico e acompanhamento sistemático da implantação(idem);
- E) adoção de medidas complementares, visando evitar a excessiva mobilidade do magistério e garantir maior permanência dos professores em suas classes (idem).

2.4 Quanto ao aspecto pedagógico, excluídos os que se referem ao professor, já referidos no item 2.3, podemos dizer que as justificativas são absolutamente pertinentes e importantes para serem consideradas em qualquer projeto de experiência educacional:

- A) respeito ao ritmo da criança no seu processo de aprendizagem(Justificativa - folha nº 4) ;
- B) a criança que não vencer o previsto, em nível de processo de alfabetização, ao termino da 1ª série do 1º grau, não reiniciará do principio o seu processo de alfabetização no ano letivo seguinte, mas numa classe onde dará continuidade a partir do ponto onde se encontra (idem);
- C) a avaliação terá um caráter de diagnóstico e prognóstico. O aluno será avaliado, individualmente, dentro dos seus progressos (idem) ;
- D) maior participação de Pais e Professores no processo pedagógico.) (CENP - Justificativa);

- E) número mais adequado de alunos por classe, permitindo um atendimento mais individualizado (idem);
- F) funcionamento de classes do ciclo básico nos turnos mais requisitados pelos professores mais experientes (idem);
- G) a tarefa de reorganização, mais do que uma medida administrativa, deve ser uma diretriz pedagógica centrada no aluno e assumida por todos os agentes da Educação. O Ciclo Básico é o ponto de partida deste trabalho gradativo que, à medida que for incorporando a experiência e a contribuição de todos, irá delineando a reorganização da escola de 1º grau, assegurando, assim, uma mudança efetiva.

2.5 Em ambos os aspectos, o político e o pedagógico, as justificativas para a implantação de uma experiência pedagógica, na criação do chamado "Ciclo Básico", nos parecem válidas.

2.6 Quanto aos possíveis problemas de aspecto da legislação escolar, sugerimos que o Decreto a ser baixado pelo Sr. Governador se fundamente neste Parecer e não no Art. 71 da Lei Federal 5692/71, como consta da minuta, mesmo porque este artigo não tem relação com a matéria. Dois outros aspectos são relevantes:

- A) criação de um "ciclo" de dois anos letivos e não o seriado anual, mencionado no Art. 8º da Lei 5692/71. Não vemos nenhuma incompatibilidade da proposta do Ciclo Básico com esse preceito legal, uma vez que o ciclo terá duração mínima de 2 anos letivos e poderá ser feito em número superior, caso a criança apresente especial dificuldade, apesar de toda cobertura proposta na sua recuperação. Destaque-se que, na justificativa do Sr. Secretário da Educação, na folha 4, se prevê a passagem para etapas posteriores aos alunos que conseguirem vencer o Ciclo Básico em menos tempo, apenas, nos casos de defasados idade-série, que já encontram, já encontra, amparo legal no artigo 8º, § 2º, da Lei 5692/71.

B) Outro aspecto a ser considerado: é a possível configuração de uma "promoção automática" do primeiro ano letivo para o segundo, o que, a nosso ver, não é verdadeiro, no caso, porque compete ao Conselho de Professores, uma vez avaliado o aluno, bem como guardada sua individualidade e ritmo, autorizar sua matrícula no ano letivo seguinte (corresponde à 2ª série), no nível da aprendizagem em que se encontrar. Assim, ficará desfigurada a chamada reprovação e volta obrigatória ao ponto inicial do processo, fato que sabidamente desestimula a criança e reforça, em grande parte dos pais, a retirada dos filhos da escola.

2.7 Diante das enormes dificuldades da implantação de tal empreendimento pedagógico, sugerimos:

A) Que a SE mantenha acompanhamento desta implantação, bem como reforce pesquisas sobre experiências já realizadas em nosso Estado. Dentre essas, julgamos essencial a análise da experiência realizada, no início dos anos 70, pela CEBN, em relação às duas primeiras séries do 1º grau (Ato 306/68-DO de 20/11/68, pág.18) e do chamado PROLESTE - Projeto de Alfabetização de Moji das Cruzes - DRE-5-Leste.

Destas experiências, a segunda citada enfoca, de maneira prática e substancial, uma proposta que não pode deixar de ser considerada em qualquer reformulação pedagógica, que diga respeito ao processo de alfabetização de crianças carentes. (Vide: "Alfabetização - Um Projeto Bem Sucedido", de Sérgio Antônio da Silva Leite - EDICON, 1982).

B) Que a SE, como órgão executor da medida proposta, adote uma estratégia de implementação da mesma, visando sua generalização em prazos compatíveis com:

- os recursos disponíveis;
- as diferenças regionais;
- as peculiaridades das unidades escolares.

2.8 Deve a Secretaria, por outro lado, proceder às adequações regimentais decorrentes deste Parecer, para aplicação, ainda, no ano letivo de 1.984, encaminhando, a este Colegiado, nos termos do inciso VII do art.2º da Lei 10.403/71, no prazo de 90(noventa) dias, as referidas alterações, para subsequente aprovação.

### 3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a proposta da Secretaria da Educação de implantação, a partir de 1 984, do Ciclo Básico do 1º Grau, em nível de 1ª e 2ª séries, com a duração mínima de dois anos.

Faça-se ciência ao Sr. Secretário da Educação dos termos deste Parecer.

São Paulo, 12 de dezembro de 1 983.

a) Consº Luiz Antônio de Souza Amaral  
Relator

### 4. DECISÃO DE CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Gérson Munhoz dos Santos, Guiomar Namó de Mello, Luiz Antônio de Souza Amaral, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e Sólon Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 14 de dezembro de 1 983.

a) Consº BAHIJ AMIN AUR  
PRESIDENTE

#### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator. Apresentaram Declaração de Voto os Consº Lionel Corbeil e Renato A. Teodoro Di Dio. A Declaração de Voto do Consº Renato A. Teodoro Di Dio foi subscrita pelos Consº Alpíno Lopes Casali e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de dezembro de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto favorável ao Parecer sobre a instalação do "Ciclo Básico de Alfabetização" de dois anos, pelos motivos apresentados pela Secretaria de Estado da Educação, como pela sua coragem em enfrentar um problema tão grande.

Data venia, apresento as seguintes considerações:

A rede escolar de 1º grau, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, é muito extensa e atinge, mais ou menos, uns 3.500.000 {três milhões e quinhentos mil) alunos. Não me parece possível uma implantação imediata do referido Ciclo Básico de 2 anos, nas milhares de escolas do Estado.

Parece-me, como elemento fundamental para o bom aproveitamento dos alunos, que haja um treinamento, mesmo que seja rápido, no começo, de coordenadores, em nível das Delegacias de Ensino e de cada uma das milhares de escolas da rede, bem como a conscientização, treinamento e acompanhamento dos professores durante o processo educativo. Aliás, o projeto Proleste, da Secretaria da Educação, conseguiu realizar uma experiência pedagógica muito eficaz, com base na preparação de coordenadores, de diretores e de professores.

Portanto, voto favorável ao parecer, mas acho que deve ser implantado o referido Ciclo Básico duma maneira progressiva, aproveitando-se das experiências realizadas e sua avaliação, para ampliar cada ano, até atingir toda a rede.

Em 21 de, dezembro de 1983.

a) Cons. Pe. LIONEL CORBEIL

DECLARAÇÃO DE VOTO

Inicialmente, gostaria de deixar claro, seguindo o exemplo dos que me precederam, que vou votar favoravelmente ao parecer. Entretanto, julgo necessário fazer algumas considerações, algumas de apoio, de encômios, ao parecer e ao pretexto, e outras de sugestões ou complementações ao que foi dito. Os aspectos que me parecem positivos dessa decisão da Secretaria da Educação podem ser enunciados, pelo menos, nos seguintes pontos: Em primeiro lugar é o ataque ao problema grave e historicamente crônico da nossa educação, ou seja, estamos cansados de ouvir avaliações e considerações sobre as deficiências do nosso ensino em geral, e do ensino primário em particular, mas pouco se tem feito no sentido de procurar resolver o problema. Então, o fato de decidir fazer alguma coisa, ainda que não com a devida preparação ou planejamento cuidadoso e exaustivo, a mim me parece um fator altamente positivo, porque há muita gente que discute teoricamente uma série de coisas e nunca faz nada. É preciso começar a fazer e a própria tentativa de resolver vai indicar, conforme, aliás, a Conselheira Guiomar apontou, as deficiências, as correções que serão feitas no decurso do processo. O segundo aspecto positivo reside no fato de não ter havido um planejamento global que dissesse a cada escola o que fazer, porque isso não está dentro da nossa tradição que me parece uma tradição negativa. Não raro o pessoal do MEC sabe tudo e diz o que deve ser feito em todo o Brasil, desconhecendo a realidade de cada Estado, de cada município e de cada comunidade. Então, considero positivo aqui o equacionamento do problema pela comunidade e pela escola ou seja, cada escola vai saber e reconhecer melhor a sua realidade, decidindo como melhor atender aos problemas e como melhor resolve-los, porque não é necessário que todas as escolas tenham as mesmas dificuldades, provocadas pelas mesmas causas. O terceiro aspecto positivo, que talvez já implicitamente tenha sido dito, consiste em começar já. Não protelar. Nós precisamos começar a trabalhar, porque em todos os setores e na educação mais do que nos outros, é possível começar a levantar dúvidas de ordem teórica, pedagógica e filosófica e com isso fica-se numa solução meramente verbal, mas não se resolve o problema concreto. Agora, ao lado disso me parece indispensável fazer alguns esclarecimentos. Em primeiro lugar, e isso foi dito pelo Cons<sup>o</sup> Sólton e outros (aliás creio que a grande maioria está de acordo e talvez até quem deu a impressão de não estar, implicitamente sabe disso): apenas quero deixar claro que a evasão não é consequência única do baixo nível sócio-econômico, ou seja, não é o problema social só que determina a evasão e o baixo rendimento das escolas. Existem pessoas de família riquíssima que são oligofrênicas e nasceram assim e não têm um bom rendimento escolar e, de outro lado, existem pessoas paupérrimas que são inteligentíssimas, são geniais e progridem na escola, a despeito do professor e do mau atendimento da escola. Então, é preciso frisar que, embora o fator sócio-econômico seja um fator ponderável, ele não é o único e não é o exclusivo. Agora, um outro aspecto que talvez tenha sido considerado implicitamente mas que, explicitamente, não consta aqui e a ele se referiu o Cons. Sólton, é o de que não é apenas a sociedade a responsável pela evasão, não é apenas a escola. Às vezes são as condições individuais do aluno e esse fato tem sido ignorado. Há oito anos, quando o Secretário Jo-

sé Bonifácio Coutinho Nogueira, mostrava, numa palestra que fez no Largo do Arouche, sobre a grande percentagem de reprovação no primeiro e segundo ano, eu lhe dizia particularmente que uma percentagem desses alunos provavelmente é de alunos que têm um baixo coeficiente intelectual, ou seja, são retardados ou próximos do retardo mental e que não foram identificados devidamente e, então, só isso pode representar, conforme a sociedade, 4 ou 5% e aí então

se trata, em primeiro lugar, de primordialmente, identificar o aluno. Tive oportunidade de fazer palestra pelo menos em duas escolas oficiais sobre essa questão da avaliação e da reprovação, principalmente de 1a. e de 2a. série e tenho tido contacto ultimamente com a sociedade que acabou de ser fundada de estudos sobre a dislexia que mostrou que 10 a 17% de alunos conforme a sociedade, são disléxicos e, para surpresa minha, muitos professores de ensino superior e até de Metodologia do Ensino e até de Didática,

não sabem o que é dislexia, não sabem que o aluno inverte quase sempre por uma disfunção cerebral mínima, as sílabas e quando lê precisa decodificar o que lê. Dando um exemplo corriqueiro, se está escrito lobo, ele lê bolo e pensa consigo mesmo: estou lendo bolo mas os outros dizem que é lobo. São necessários, pois, uma abordagem e um tratamento consentâneo com a sua deficiência específica, sob pena de não se resolver o assunto. E lógico para o aprendizado é um fator talvez necessário. Ou seja, é útil dispensar mais tempo com o problema. Mas, se não for aplicado um método específico para o tratamento daquela deficiência, os dois anos poderão ser inúteis e poderão não resolver o assunto. Não é apenas a duplicação ou a extensão da escolaridade neste 1º ano que vai resolver o

cho que o Governo está procedendo muito bem, está tendo a coragem de procurar resolver essa questão muito grave, mas deverá se aprofundar no caso. Diga-se de passagem que a identificação dessas crianças, pelo menos nas duas escolas oficiais em que eu estive conversando com professores, diretores e supervisores, não requer métodos sofisticados ou caros. Os próprios professores, quando comecei a apontar os sintomas desses problemas, não tiveram

difficuldade em reconhecê-los. Então, é preciso que haja essa identificação e é preciso que haja um tratamznto consetâneo, e adequado. Infelizmente, professores há que ignoram até a existência do problema. Essas crianças são consideradas como desatentas e punidas por isso. Mas a desatenção é uma consequência do problema, é uma espécie de sintoma da anomalia. Uma conscientização, por parte de todos os professores, dessas questões e uma adoção de métodos adequados poderão contribuir em muito para o êxito dessa campanha ou dessa política educacional adotada pelo Governo, que eu espero venha atingir os melhores resultados para o bem da educação, porque é o que todos nós queremos acima de partidos e acima de posições individuais. De maneira que a identificação dessas dificuldades dos alunos a mim me parece que é um problema importante, capital, imprescindível, para que não se fique apenas no prolongamento de um para dois anos, o que poderá apenas e tão somente prolongar a frustração de professores e alunos, sem atingir o objetivo que é a-

quilo que nós todos queremos, de apresentar o resultado de uma alfabetização que habilite o aluno operacionalmente a haurir todos os conhecimentos que virão nas séries subsequentes. Essa era a declaração que eu achava importante fazer, porque creio que o que eu disse poderá servir de subsídio para os executores da medida a quem eu desejo o mais completo êxito.

Em 21 de dezembro de 1.983.

a) Cons<sup>o</sup> Renato Albeato Teodoro Di Dio

Esta Declaração de Voto foi subscrita pelos Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.